



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20022017/001 – DL
CONTRATO Nº: 1502017
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A CMPPM
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATADO/LOCADOR: ATINA HISSE RIBEIRO

A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, pedido de alteração de Dotação Orçamentária, referente ao Contrato nº 1502017.

No referido pedido consta a nova Dotação Orçamentária: "08.244.1014.2.137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS INCLUINDO O PROJETO GINÁSTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – CMPPM".

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 3º Termo de Aditivo ao contrato nº 1502017

Ademais, o Contrato 1502017, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demonstra a necessidade de aditamento para alteração da Dotação Orçamentária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 3º Termo de Aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

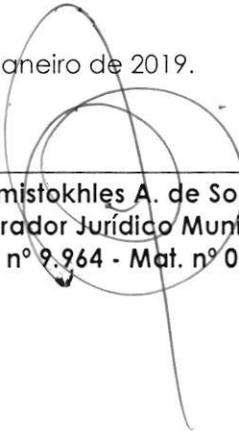
Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ATINA HISSA RIBEIRO), consta ainda a finalidade (realização do 3º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (contrato 1502017), número do processo licitatório (Processo Licitatória nº 20022017/001 - DL) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1502017 visando alteração da Dotação Orçamentária.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 02 de Janeiro de 2019.


Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964 - Mat. nº 094015-1